



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Urbanismo.

APROVADO EM <u>Única</u> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR <u>Unan.</u> DE VOTOS ( <u>—</u> X <u>—</u> )
CÂMARA MUNICIPAL EM <u>28.04.2020</u>
PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____

#### EMENDA MODIFICATIVA

“Modifica a Ementa e os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 025, de 14 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo”.

“Modifica a Ementa e os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 025, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “PROJETO DE LEI 025, DE 14 DE ABRIL DE 2020

~~“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”~~

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, do Município de Luziânia/GO, o crédito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, do Município de Luziânia/GO, o crédito especial para cobrir despesas, e, ainda, criar rubrica orçamentária, conforme demonstramos abaixo:

**GESTÃO:** 03 LUZIÂNIA – FMS

**UNIDADE:** 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Urbanismo.**

PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

**10.122.0075.2859** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

**FONTE 102** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**3.3.90.30** Material de Consumo

**RS\$ 300.000,00**

**4.4.90.52** Equipamentos e Material Permanente

**RS\$ 300.000,00**

**TOTAL POR FONTE DE RECURSO:**

**RS\$ 600.000,00**

**GESTÃO:** 03 LUZIÂNIA – FMS

**UNIDADE:** 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

**FONTE 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS / União**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

**RS\$ 500.000,00**

3.3.90.30 – Material de Consumo

**RS\$ 2.400.000,00**

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

**RS\$ 1.500.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**RS\$ 1.000.000,00**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**RS\$ 3.000.000,00**

**TOTAL POR FONTE DE RECURSO:**

**RS\$ 8.400.000,00**

**TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:**

**RS\$ 9.000.000,00**

~~Art. 2º – Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados os benefícios contemplados do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3º, art. 43 da Lei 4.320/64, pela modalidade de excesso de arrecadação.~~



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Urbanismo.**

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados os benefícios contemplados do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3º, art. 43 da Lei 4.320/64, pela modalidade de excesso de arrecadação, e também pela forma de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

~~Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.~~

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

~~Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2020, e ficam revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2020, e ficam revogadas as disposições em contrário.”

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO,  
DIREITOS HUMANOS E URBANISMO** aos 28 dias do mês de abril de 2020.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

**TÉLIO RODRIGUES**

Presidente

Vereador - DEM